



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0134 DE 25 de agosto de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria Nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024 e a Portaria Conjunta SEDH n.º 002-s, de 27 de junho de 2025 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH;

Considerando a necessidade de criação e nomeação da comissão organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos De Muqui/ES para deliberar sobre aspectos logísticos, metodológicos e administrativos da Conferência, garantindo sua efetividade, a ampla mobilização social e o cumprimento dos objetivos propostos;

Resolve:

Art. 1º Designar, a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Município de Muqui/ES, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025 com o tema: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.”.

Art. 2º A Comissão Organizadora da etapa municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, conforme descritos abaixo:

I – Marina Aparecida da Costa Mendonça – Secretária Municipal de Assistência Social de Muqui;

II – Natália Mariano dos Santos Marques – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social de Muqui;

III – Lucas Moulin da Silva Siqueira – Advogado – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muqui.

IV – Rhuan Oliveira Gualandi – Assistente Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui – APAE;

V – Mariana de Fátima Silva de Sousa – Presidente – Associação Abrigo para Idosos de Muqui – “Lar Frei Pedro”;

VI – Maria Rosânia Gonçalves de Almeida – Obras Sociais “Santa Rita de Cássia” – Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muqui.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 25 de agosto de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 25/08/2025

Nicolau Caporali Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças